



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

RESOLUÇÃO nº 04/82

Estabelece a Representação do Presidente

Faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou, nos termos do art. 35 da Constituição do Estado e Art. 18 do Regimento Interno, e eu, Marlusse Pestana Daher - Presidente, promulgo a seguinte:

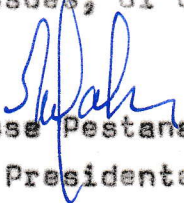
RESOLUÇÃO

Art. 1º - É fixado em 50% (cinquenta por cento) correspondente a parte fixa e variável do subsídio do Vereador, a representação a que faz jus o Presidente da Câmara Municipal de São Mateus.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 01 (primeiro) de fevereiro de 1983 (mil novecentos e trinta e três).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 1982


Marlusse Pestana Daher
Presidente